



AC Nº 24/2026

PLANO DE TRABALHO Nº 01/2026

Processo SEI-MGI nº 19973.014080/2025-78

Este Plano de Trabalho é peça integrante do Acordo de Cooperação (AC), em atendimento à legislação competente.

1. DADOS CADASTRAIS

Partícipe 1 - MGI/SEGES Órgão: Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), por meio da Secretaria de Gestão e Inovação (SEGES) CNPJ: 00.489.828/0001-55 Esfera Administrativa/Natureza jurídica: Federal/Órgão Público do Poder Executivo Federal Nome da Autoridade Signatária: Roberto Seara Machado Pojo Rego Cargo: Secretário de Gestão e Inovação (SEGES) Matrícula SIAPE: 1458895	Partícipe 2 - AMEAP Órgão: Associação dos Municípios do Estado do Amapá (AMEAP) CNPJ: 09.542.249/0001-01 Esfera Administrativa/Natureza jurídica: Associação Privada sem fins lucrativos Nome do Dirigente Signatário: Carlos Sampaio Duarte Cargo: Presidente CPF: [REDACTED]
--	---

2. OBJETO

Estabelecer a adesão à Rede de Parcerias para o desenvolvimento de ações compartilhadas de interesse público e recíproco, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.

3. JUSTIFICATIVA

1. A Rede de Parcerias, instituída pela Portaria Seges nº 4.890, de 28 de agosto de 2023, tem por objetivo o fomento da governança colaborativa e a atuação em rede entre os atores envolvidos nas parcerias da União operacionalizadas no Transferegov.br, e dos projetos de investimento em infraestrutura registrados no Obrasgov.br, visando aumentar a qualidade do gasto público e a efetividade de políticas públicas implementadas no âmbito da Administração Pública.

2. A Rede tem como missão aprimorar, disseminar e compartilhar conhecimentos relativos à gestão das transferências e parcerias da União e dos projetos de investimento em infraestrutura, sendo que para isso, atua em três grandes eixos:

*1. **Melhoria da gestão**, com vistas a promover ações de melhoria, mediante o compartilhamento de conhecimentos, informações e experiências relativas às parcerias da União e aos projetos de investimento em infraestrutura;*

2. **Capacitação**, com vistas a identificar, organizar, promover e difundir conhecimentos para auxiliar órgãos e entidades nas diferentes esferas de governo e de Poder, no âmbito do Transferegov.br, do Obrasgov.br e de suas respectivas ferramentas de gestão.”

3. **Comunicação e transparência**, com vistas a aprimorar a comunicação e dar maior transparência às parcerias da União, aos projetos de investimento em infraestrutura e às ações da Rede de Parcerias.

3. A gestão da Rede de Parcerias é realizada por sua Secretaria-Executiva, atribuição conferida à **Diretoria de Transferências e Parcerias da União (DTPAR)**, da Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (Seges/MGI), nos termos dos arts 20 e 21 da citada Portaria Seges nº 4.890, de 2023:

Art. 20. A Secretaria-Executiva da Rede de Parcerias será exercida pela Diretoria de Transferências e Parcerias da União da Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e poderá contar com o apoio de representantes das áreas temáticas estabelecidas.

Art. 21. À Secretaria-Executiva da Rede de Parcerias compete:

I - gerenciar e acompanhar as ações e iniciativas no âmbito da Rede de Parcerias;

II - definir os elos de composição da Rede de Parcerias, divulgando-os no portal do Transferegov.br;

III - definir as instituições que integrarão a primeira e segunda camadas da Rede de Parcerias, divulgando a relação no portal do Transferegov.br;

IV - propor a operacionalização das atividades;

V - promover a articulação com e entre os parceiros da Rede de Parcerias;

VI - divulgar previamente o calendário e pauta de reuniões, capacitações e eventos;

VII - convocar e coordenar as reuniões técnicas de trabalho periódicas entre os representantes dos parceiros de primeira camada;

VIII - promover o Fórum Nacional de Transferências e Parcerias da União;

IX - apoiar a realização dos Fóruns Regionais promovidos pelos parceiros dos Estados;

X - disponibilizar em meio eletrônico material didático para cursos;

XI - avaliar as sugestões recebidas dos parceiros para os materiais e metodologias utilizados nas capacitações; e

XII - conceder o certificado de multiplicadores.

4. A participação na Rede formaliza-se por meio de **instrumento jurídico próprio** celebrado entre o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), por intermédio da Seges, e o órgão ou entidade interessado. No presente caso, a adesão se dará mediante **Acordo de Cooperação (AC)** entre o MGI/Seges e a **Associação dos Municípios do Estado do Amapá - AMEAP**, que passará a integrar a Rede como **instituição de primeira camada**, por celebrar o acordo diretamente com o MGI.

5. Na condição de instituição de primeira camada, e conforme dispõe a Portaria Seges nº 4.890, de 2023, é facultado à **Associação dos Municípios do Estado do Amapá - AMEAP** firmar, com órgãos e entidades no âmbito de sua competência municipal, a adesão ao AC celebrado com o MGI/Seges, mediante a assinatura do Termo de Adesão. Tais órgãos e entidades serão então qualificados como **instâncias de segunda camada** da Rede de Parcerias.

6. A relação entre as instâncias de primeira e segunda camada encontra-se disciplinada na Portaria Seges nº 4.890/2023, cabendo à instituição de primeira camada:

Art. 24. À instituição de primeira camada compete:

*I - compartilhar informações, conhecimentos, capacitações, experiências, dentre outras ações da Rede de Parcerias, no âmbito de sua competência;
II - apoiar ações de capacitação dos temas relativos à Rede de Parcerias;
III - divulgar, em seu sítio eletrônico oficial, as respectivas ações empreendidas no âmbito da Rede de Parcerias; e
IV - promover a pactuação dos termos de adesão com instituições de segunda camada, quando couber e na forma prevista no instrumento de parceria celebrado (...)*

7. Em tempo, destaca-se que a **Associação dos Municípios do Estado do Amapá - AMEAP** atuará nos 3 eixos da Rede, tendo em vista suas competências institucionais e sua atuação em âmbito municipal.

8. Cabe ressaltar que a **Associação dos Municípios do Estado do Amapá - AMEAP** tem por finalidade contribuir para a solução de problemas comuns aos municípios amapaenses, priorizando a consolidação da qualidade de vida dos munícipes, por meio do desenvolvimento socioeconômico, primando pelo fortalecimento das instituições democráticas do País.

9. Diante do exposto, e considerando a manifestação de interesse dos partícipes, bem como as informações constantes da Nota Técnica (53777607), a formalização da parceria será efetivada mediante a celebração de Acordo de Cooperação (AC) entre o MGI/Seges e a **Associação dos Municípios do Estado do Amapá - AMEAP**, cabendo às partes a execução das ações pactuadas no Plano de Trabalho tecnicamente acordado.

4. CRONOGRAMA FÍSICO

Eixos de atuação Metas/etapas	Descrição	Prazo/ Periodicidade	Responsável
1	Melhoria da Gestão		
1.1	Indicar servidores que acompanharão a execução do Acordo, informando nome, CPF, telefone e e-mail, enviando-o para o endereço rededeparcerias@gestao.gov.br	Durante a vigência do Acordo	SEGES e AMEAP
1.2	Indicar responsável (nome, e-mail e CPF) para acesso ao Painel Gerencial do Parceriasgov.br	Até 15 dias após o início da vigência	AMEAP
1.3	Cadastrar e disponibilizar o acesso ao Painel Gerencial Parceriasgov.br	Durante a vigência do Acordo	SEGES
1.4	Organizar e participar das reuniões técnicas de trabalho promovidas periodicamente pela Rede de Parcerias.	Quando convocadas pela Secretaria-Executiva da Rede	SEGES e AMEAP
2	Capacitação dos usuários do Sistema		
2.1	Elaborar cronograma de formação de multiplicadores.	Anual	SEGES e AMEAP

2.2	Realizar cursos na sua área de abrangência e atuação.	Anual com o mínimo de 60 horas ao ano	SEGES e AMEAP
2.3	Promover ações conjuntas para promoção da capacitação dos usuários nos sistemas/ferramentas disponibilizadas pela Rede.	Durante a vigência do acordo	SEGES e AMEAP
3	Comunicação e transparência		
3.1	Inserir banner para divulgação das ações da Rede de Parcerias, notícia e pop-up em sua página oficial na internet.	A partir do início da vigência	SEGES e AMEAP
3.2	Divulgar os cursos da Rede de Parcerias.	Anual e sempre quando houver alteração nos cursos	SEGES e AMEAP
3.3	Promover ações conjuntas para promoção da transparência.	Durante a vigência do Acordo	SEGES e AMEAP
3.4	Participar do Fórum Nacional das Transferências e Parcerias da União e dos Fóruns Regionais de Fortalecimento da Rede de Parcerias.	Anual	AMEAP
3.5	Encaminhar as ações realizadas para compor relatório de ações da Rede de Parcerias	Quando solicitado pela Secretaria da Rede de Parcerias	AMEAP
3.6	Elaborar o Relatório Anual da Rede de Parcerias, a partir das informações encaminhadas pelos parceiros.	Observância à norma vigente	SEGES
3.7	Utilizar, preferencialmente, o sistema de gestão da Rede de Parcerias para gerir as ações objeto deste acordo	Durante a vigência do Acordo	AMEAP
Eixos combinados			
1 e 3	Disponibilizar fórum virtual para troca de conhecimento e dúvidas.	10 dias a partir do início da vigência	SEGES
2 e 3	Disponibilizar cronograma dos cursos oferecidos pela Rede, com as datas de início e fim das inscrições de cada turma.	Durante a vigência do Acordo	SEGES
1 e 3	Realizar ações conjuntas para a promoção da melhoria da gestão, bem como para o fortalecimento da Rede de Rede de Parcerias.	Durante a vigência do Acordo	SEGES e AMEAP
1 e 3	Informar, à SEGES, a relação das instituições que celebrarem Termo de Adesão , se e quando assinados.	Até o dia 10 do mês subsequente à celebração do Termo de Adesão	AMEAP

1 e 3	Compartilhar boas práticas, conhecimentos gerenciais e resultados de fiscalizações, esclarecendo e orientando no que couber.	Durante a vigência do Acordo	SEGES e AMEAP
1 e 3	Intercambiar conhecimentos, experiências e informações sobre cursos e treinamentos de interesse mútuo.	Durante a vigência do Acordo	SEGES e AMEAP

Quando houver **adesão ao Acordo de Cooperação** por órgão ou entidade interessado, **caberá ao partícipe aderente** a execução das seguintes metas e etapas: 1.1, 1.2, 1.4, 2.1, 2.2, 2.3, 3.1, 3.2, 3.3, 3.4, 3.5, 3.6 e 3.7, no âmbito de sua competência e de atuação.

A possibilidade de celebração de Acordo de Adesão ao AC está prevista no art. 43 da Portaria Seges/MGI nº 3.506, de 2025, e na Clausula Nona do AC.

Documento assinado eletronicamente

CARLOS SAMPAIO DUARTE Presidente Associação dos Municípios do Estado do Amapá	ROBERTO SEARA MACHADO POJO REGO Secretário Secretaria de Gestão e Inovação Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos
---	--



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Sampaio Duarte, Usuário Externo**, em 03/07/2026, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Regina Lemos de Andrade, Secretário(a) Substituto(a)**, em 10/07/2026, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **61131658** e o código CRC **4A75D231**.

Referência: Processo nº 19973.014080/2025-78.

SEI nº 61131658